ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu Promulgo na forma do Parágrafo 3º, do Artigo 81 da Lei - Orgânica das Municipalidades, a seguinte Deliberação:

D E L I B E R A Ç Ã O Nº 293

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de Cr$ 7.975.222,00 (sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil,/ duzentos e vinte e dois cruzeiros).

Parágrafo Único - O referido Crédito será coberto pelo saldo existente em Caixa, em 31 de janeiro de 1963.

Artigo 2º - A importância acima, destina-se ao acêrto de escrituração nos serviços da Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura - Municipal, cuja importância vem figurando nos Balancêtes da Municipalidade, como SUPERAVIT.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigôr, na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 28 de novembro de 1963.

Alfredo Lopes de Souza

ALFREDO LOPES DE SOUZA
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO